



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo 3427-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2025

Processo DCL 36-2025

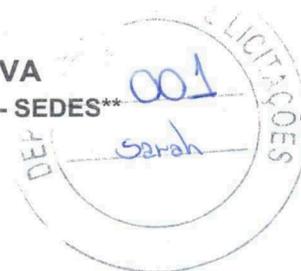
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROL A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
****SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES****



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003427/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :			
		Data Solicitação:	07/03/25 13:42

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Usuário :	jaquelineproenca
Súmula/Descrição :	OFICIO N° 256/2025-SEDES, SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 07/03/2025 13:39

Responsável pelo Processo



Ofício nº 256/2025

Jaguariáiva, 7 de março de 2025.

De: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Para: Carlos Perez Gomes – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
- SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de Empresa Especializada em Palestra em prol a Conscientização ao Autismo, tendo como mês alusivo o mês de abril, que acontecerá no dia 14/04/2025, o qual será realizado com recurso vinculado para tal finalidade.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 01 orçamento
- (X) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.
- (X) Proposta, plano, termo aditivo, declaração de capacidade técnica

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária de Desenvolvimento Social.



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

1.1 (X) Prestação de serviços

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Contratação de empresa para eventual Palestra para mães – Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão de um autista, a ser realizada no mês de abril conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a presente contratação uma vez que é de suma importância nos dias atuais compreender e aperfeiçoar o conhecimento sobre os comportamentos característicos do Transtorno do Espectro Autista – TEA. Considerando que na Secretaria de Desenvolvimento Social temos o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, partindo de um olhar mais impactante e empático para os comportamentos característicos do TEA, auxiliará na identificação e cuidados. Além disso, por se tratar de um palestrante que vive com o TEA pode oferecer uma visão única e autêntica sobre o que é viver com o transtorno. Esta perspectiva pessoal pode ser muito mais impactante e esclarecedora do que a teoria ou a observação de terceiros. A Palestra será um momento de convivência e fortalecimento de vínculos ofertada para atender em média de 150 mães, profissionais da rede socioassistencial e conselheiros de direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jaguariáiva, referenciados pela Política Municipal de Assistência Social.

2 REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação não está prevista no Plano Anual de Contratações PAC 2025, porém como o mês de abril é o mês de Conscientização do Autismo e temos o CMDPD que prevê ações que visam assegurar e promover, condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por parte da pessoa com deficiência.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

3.1. Mediante o recurso repassado para atender a política de direitos da pessoa com deficiência, através de ações de projetos, programas e serviços, sendo Marcos Petry um nome renomado que vem atendendo municípios de todo Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

4.1. Para a contratação da empresa deverá ser solicitada a seguinte



documentação:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT 4.1

O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? () SIM (X) NÃO.

4.2 O contrato celebrado terá vigência inicial de 2 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade.

1.1. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

1.2. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação? () NÃO (X) SIM, quais? Estar de acordo com as especificidades descritas nesse termo.

1.3. **Requisitos Temporais:** O Objeto tem cronograma de entrega fixado ou alguma especificidade temporal? (X) NÃO () SIM. Quais?

1.4. **Há outros Requisitos Aplicáveis ao objeto:** (X) NÃO () SIM. Especifique:

Há necessidade de AMOSTRA: (X) NÃO () SIM, como segue:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Palestra "Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão do Autista". Formato presencial, duração de 02 horas, aproximadamente. Público alvo: mães de TEA	UNI	1 encontro

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

6.1 O custo estimado total da contratação é de conforme apostos na tabela no Termo de Referência.

6.2. Para estimar a quantidade utilizou-se o total necessário para atender a demanda de 200 participantes, sendo mãe de Pessoas com Diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, Profissionais da rede e Conselheiros de Direitos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência. A Palestra terá o valor máximo estimado de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Com esta contratação busca-



se através de uma atividade cultural oportunizar a socialização, o fortalecimento de vínculos, a valorização e a garantia de direitos dessas mães.



7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

7.1 A solução proposta envolve a aquisição por Dispensa de Licitação, para fins de atendimento às necessidades do referido.

7.2 O fornecimento dar-se-á conforme as condições estabelecidas pelo TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a contratada iniciar o fornecimento após a assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e as especificidades dos materiais a serem adquiridos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

- () SIM
- (X) NÃO.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

9.1 Há alguma providência que a administração municipal deve tomar para o desempenho adequado deste contrato para que seja satisfatório?

- (x) NÃO
- () SIM. Quais?

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

10.1 Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato?

- (x) NÃO
- () SIM. Quais?

10.2. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:

- () SIM
- (X) NÃO. Justifique: Será realizado com recurso específico.

10.3. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação:**

- () NÃO
- (X) SIM. Qual? Recurso Deliberação 004/2024- CEDM.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais?

- (x) NÃO
- () SIM. Quais?



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

12.1 No presente caso assegurar a correta execução do contrato com a devida fiscalização.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

Jaguariáiva, 07 de março de 2025.

Camila Rolim de Moura

Responsável pela elaboração do Estudo Preliminar Técnico

Cléia Aparecida Valenga Sloboda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa técnica especializada para aquisição de palestra em prol A conscientização do Autismo, sendo abril considerado o mês azul, onde irá atender aproximadamente 200 pessoas, a qual deverá ocorrer no dia 14 de abril.

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Palestra “Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão do Autista”. Formato presencial, duração de 02 horas, aproximadamente. Público alvo: mães de TEA		UNI	1

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado:

() SIM (X) NÃO Esclarecer. O serviço é uma palestra para mães, profissionais da rede e conselheiros em prol da conscientização do Autismo.

2.3. Os itens seguem alguma padronização do órgão? (X) NÃO () SIM, Qual norma?

2.4. A modalidade a ser aplicada nesta contratação é pregão? () SIM (X) NÃO, qual? Dispensa de Licitação Inexigibilidade

2.2.1. Se tratando de pregão:

I - () Registro de Preços para futura e eventual contratação, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

II - (X) Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.5. O critério de julgamento adotado será:

() Menor preço por Item;

(X) Menor preço global/lote;

() Maior desconto por Item;

() Maior desconto global/ lote;

2.6. O local de prestação de serviço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.7. Servidor responsável pelo recebimento: Adriane de Miranda Santos

2.8. Prazo e/ou condições para recebimento provisório do objeto, se houver:



- 2.9. Prazo e/ou condições para recebimento definitivo do objeto: abril 2025.
- 2.10. O contrato terá vigência pelo período de 2 meses, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Da justificativa do Objeto

A Inexigibilidade de Licitação, tem sua fundamentação legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 consolidada.

Artigo 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita autorização para a contratação de Palestra Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão do Autista, através da empresa Petry Palestras e Treinamentos, profissional com experiência na realização de palestra em prol da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, a ser realizada no dia 14 de abril de 2025 mês de Conscientização do Autismo para mães, profissionais da rede socioassistencial e Conselheiros de Direitos da Pessoa com Deficiência. A escolha da empresa foi feita baseada ao fato de ser renomado pela opinião pública e crítica especializada, conhecido e reconhecido em mais de 700 municípios de todo o país, a qual já esteve inclusive participando de programa de Tv na rede globo.

3.3. Por tratar-se de um público específico, requeremos este profissional por ter postura dinâmica e envolvente, capaz de realizar o trabalho provocando uma reflexão profunda no referido público fazendo, para isso, uso de metodologia diferenciada, com instrumentos musicais, violão, exposição de vivências, equipamentos modernos e de última geração entre outros;

3.4. O benefício direto irá abranger aproximadamente 200 participantes de nosso município. Além disso, a palestra serve para acrescentar conhecimento e desenvolvimento sobre o tema específico que abrange esse mês que está no calendário nacional, estadual e municipal, de tamanha importância no dia a dia de cada um.

3.5. Serão prestados serviços, conforme a necessidades específicas devido ao amplo conhecimento que esta secretaria possui, de acordo com o tema que está especificado no mês respectivo, com o dia, local e horário a ser definido pelos solicitantes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Palestra “Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão do Autista, no formato presencial, para mães, profissionais da rede de serviços socioassistencial e conselheiros de direitos da pessoa com



deficiência, com carga horária de 90 a 120 minutos, com a participação de aproximadamente 200 pessoas. **A capacitação terá o valor máximo estimado de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar a palestra no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações;
- O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Efetuar a palestra "Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão do Autista" com maestria e todos os itens elencados na proposta, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da proposta elencada;

8. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 horas com data do dia 14 de abril, na forma que se segue:



8.2. Quais os métodos, rotinas ou etapas da execução do trabalho? (X) NÃO
 () SIM Especificar.

8.3. Há cronograma de realização dos serviços, com todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos. (x) NÃO () SIM Especificar.

8.4. Há definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços? () NÃO (X) SIM Especificar. Período de 90 a 120 minutos, conforme cronograma repassado direto com o fiscal do contrato.

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a. Disponibilização de local (Cinema)
- b. Microfone principal e reserva com pedestal;
- c. Sistema de som;
- d. Projetor/data show com tela;
- e. Cabo de áudio modelo p-10/p-10, para violão.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Adriane de Miranda Santos

II – Gestor: Cléia Aparecida Valenga Sloboda

9.6. Há alguma especificidade na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima: (X) NÃO () SIM, Qual?

9.7. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo da prestação de serviços é na data especificada pelo fiscal do contrato. Os serviços serão recebidos no dia 14 de abril, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de licitação, com apresentação de carta de inexigibilidade.

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (X) SIM

Dos profissionais técnicos da empresa

A empresa deverá apresentar carta ou declaração de exclusividade.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária.

13.1. No item 06 do Estudo Preliminar Técnico – ETP, anexo a este, estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes

DEPTO DE COMP
012
Sarah



documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Jaguariaíva-Pr, 7 de março de 2025.

Camila Rolim de Moura
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Adriane de Miranda Santos
Fiscal do Termo de Referência

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ 23.855.894/0001-05
Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos - SC
CEP 88443-000
contato@marcospetry.com.br
47 99780-4478



**MARCOS
PETRY**



Santa Catarina, 06 de março de 2025

PROPOSTA COMERCIAL Nº 103/2025

“A deficiência não impõe tantos limites quanto a falta de oportunidades.” (Marcos Petry)

PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

EVENTO: Do nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão de um autista.

DATA: 14 de abril de 2025.

FORMATO: Presencial.

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas.

DURAÇÃO: 02:00 (duas) horas, aproximadamente.

PERÍODO: Vespertino.

PÚBLICO ALVO: Comunidade no geral.

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: N/A

NECESSIDADES TÉCNICAS:

- 1) Palco com fácil acesso;
- 2) Microfone principal e reserva com pedestal;
- 3) Iluminação suficiente e adequada;
- 4) Sistema de som;
- 5) Projetor/datashow com tela;
- 6) Cabo de áudio modelo p-10/p-10, para violão;
- 7) Outros equipamentos que forem pontualmente exigidos pela proponente, conforme necessidades específicas do evento.



@o marcos petry



@Diario de um Autista

MARCOS PETRY.COM.BR



CNPJ 23.855.894/0001-05
Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos - SC
CEP 88443-000
contato@marcospetry.com.br
47 99780-4478



DESCRIÇÃO DO EVENTO

Do nascimento á descoberta do autismo

A importância e a urgência da estimulação precoce, feita com afeto e dedicação. Como uma família que acredita, estimula, e sobretudo incentiva seu filho autista pode fazer a diferença no seu desenvolvimento como sujeito. A família é chamada a observar não os deméritos do autista, mas sim seus aprendizados, vitórias e os potenciais que ainda virão. A palestra traz um encorajamento da estratégia de andaime. Isto é, apoiar incondicionalmente a criança, o adolescente e o jovem, para que faça na prática uma caminhada dentro do Espectro do Autismo e que se sinta motivado á cada passo.

(Arlete Boing Petry)

Autismo na visão de um autista

Autismo na visão de um autista traz a singularidade no aprender de cada autista. O palestrante compartilha maneiras concretas e objetivas de trabalhar os conteúdos programáticos da escola, partindo de um olhar mais impactante e empático para os comportamentos característicos do TEA, utilizando-os como uma via de absorver e fazer sentido de um mundo que nem sempre está de braços abertos para alguém no espectro do Autismo. O palestrante aborda de forma simples e prática, de que maneira o autista navega por este mundo: de que maneira ele, sente. Organiza os pensamentos. Se comunica! Desta forma contribuindo para a melhor aceitação de sujeitos neuro diversos.

(Marcos Petry).



@marcospetry



@DiarioUmAutista

MARCOS PETRY.COM.BR

CNPJ 23.855.894/0001-05
Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos - SC
CEP 88443-000
contato@marcospetry.com.br
47 99780-4478



**MARCOS
PETRY**



➔ **VALOR DO EVENTO: R\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

OBSERVAÇÃO: No valor do evento, estão incluídos os valores referentes ao cachê dos palestrantes, deslocamento terrestre com pedágios, hospedagem e alimentação para 3 pessoas.

➔ **CUSTOS ADICIONAIS A CARGO DA PARTE CONTRATANTE:**

I. N/A

OBSERVAÇÕES:

1. N/A

➔ **FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total deverá ser pago em uma única parcela em até 20 dias após a realização do evento e envio da Nota Fiscal, por transferência bancária/pix.

➔ **DADOS PARA PAGAMENTO:** Viacredi Alto Vale - Ailos - Banco 085 - Agência 0115-5 Conta Corrente 40640-6 PIX 23855894000105 PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA ME

- **Prazo de validade da proposta:** 20 (vinte) dias, a partir do envio.
Desde já, agradecemos o contato e esperamos nos encontrar, em breve.

Vidal Ramos, 06 de março de 2025.



@omarcospetry



@Diario de um artista

MARCOS PETRY.COM.BR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 23855894000105	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 17/12/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260968323	NOME EMPRESARIAL PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS		RÉGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 09/12/2022		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA SANTA CRUZ	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
CEP 88443-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIDAL RAMOS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO MPBRUNOPETRY@GMAIL.COM	
TELEFONE 47 97804478		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 17/12/2015

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/04/2024 19:11:09** (data e hora de Brasília).



MARCOS PETRY

PALESTRANTE | ESCRITOR | MÚSICO | YOUTUBER

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR

PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS
Cnpj – 23.855.894/0001-05
PALESTRANTE



PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, estabelecida na cidade de Vidal Ramos estado de Santa Catarina à rua Santa Cruz, 152, Cep: 88443-000 centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.855.894/0001-05, na qualidade de Palestrante na área do Autismo e fornecedora exclusiva, permanente e contínua de representação das palestras, "AUTISMO NA VISÃO DE UM AUTISTA", ministrada por Marcos Petry, abrangendo a vivência do autista no mundo, suas experiências, aspectos da sociabilidade e interação com o meio onde vive e a importância da inclusão. É ofertada uma visão sobre o potencial dos autistas de maneira a superar a visão excludente que ainda é um paradigma na sociedade, transformando-a no convite a superar barreiras e limites. A palestra tem a participação da mãe fazendo um relato acerca da rotina de superação de Marcos, "DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO".

Vem através deste dizer que detenho a exclusividade da palestra conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/21 aludido ao produto para todos os órgãos públicos.

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assumo inteira responsabilidade tanto cível quanto criminal.

Nestes termos pede deferimento.

PETRY PALESTRAS
E TREINAMENTOS
LTDA:2385589400
0105

Assinado de forma digital
por PETRY PALESTRAS E
TREINAMENTOS
LTDA:23855894000105
Dados: 2024.03.21 11:38:02
-03'00'

BRUNO PETRY
CPF: 070.189.079-77

Vidal Ramos, 21 de março de 2024.

CNPJ: 23.855.894/0001-05



(47) 99768-2521 (Arlete)
(47) 99982-1640 (Marcos)



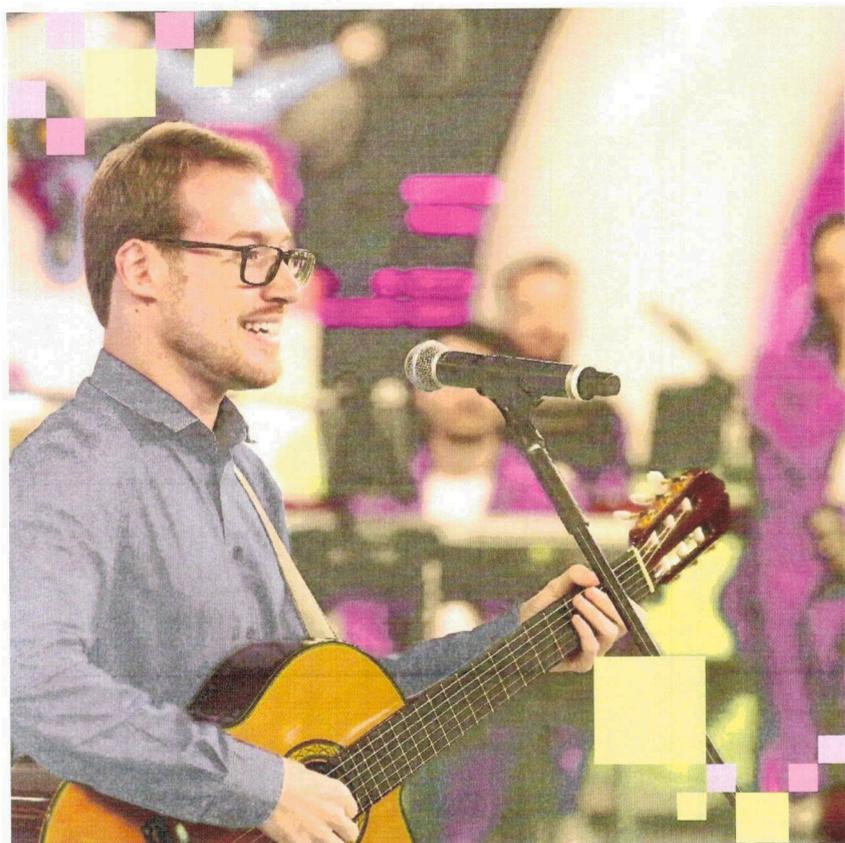
contato@marcospetry.com.br
marcospetry.com.br



Rua Santa Cruz, 152, Centro
Vidal Ramos, SC (88443-000)



MARCOS
PETRY



MARCOS PETRY

Marcos Petry é autor de 3 livros, músico, poliglota, criador de conteúdo, palestrante e autista, reconhecido por seu trabalho na conscientização sobre o autismo e a implantação da cultura de inclusão nas empresas. Diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) desde criança, Marcos compartilha suas experiências através do canal "Diário de um Autista" no YouTube e nas redes sociais, alcançando milhares de seguidores. Marcos aborda sua trajetória pessoal e oferece valiosas perspectivas sobre o autismo. Como palestrante, ele inspira e educa audiências em empresas, escolas e eventos, promovendo inclusão e empoderamento. Marcos continua a influenciar positivamente a vida de muitos com sua abordagem autêntica e envolvente.

Mestre em Intervenções Psicopedagógicas pela Universidad Europea del Atlántico.

Graduado em Comunicação Institucional pela UNIDAVI, concluído em 2013.

Pós-graduado em Design Gráfico e Produção Publicitária pela UNIDAVI, concluído em 2015.

Pós-graduado em Transtorno do Espectro Autista pelo Child Behavior Institute of Miami, em 2019.

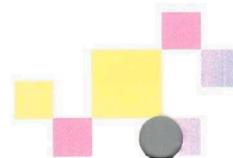


ARLETE BOING PETRY

Arlete Petry é educadora, palestrante e mãe de atípico, conhecida por seu trabalho em prol da inclusão de pessoas com autismo. Mãe de Marcos Petry, ela utiliza sua experiência pessoal para oferecer suporte e orientação a famílias e educadores. Arlete compartilha insights sobre o autismo e capacita profissionais da educação para melhor atender alunos com necessidades especiais. Como palestrante, ela aborda temas como estratégias de inclusão e apoio familiar, sempre com uma abordagem prática e empática. Arlete é uma voz ativa nas redes sociais, promovendo a compreensão e inclusão do autismo.

Graduada em Pedagogia pela UNIASSELVI Centro Universitário Leonardo Da Vinci.

Pós Graduada em Psicopedagogia pela UNIASSELVI Centro Universitário Leonardo Da Vinci.



DIVERSIDADE.
INCLUSÃO.
OPORTUNIDADE.

Nosso objetivo é promover o entendimento sobre o espectro do autismo, potencializar a inclusão e inspirar pessoas a serem melhores através do exemplo da superação.





CONHEÇA MINHAS REDES SOCIAIS

MARCOS
PETRY



omarcospetry



2.824 publicações 250 mil seguidores 1.447 seguindo

Marcos Petry

Educação

- 📖 Palestras presenciais e virtuais
- 📌 Formações para professores e escolas
- 🏢 Treinamentos corporativos para empresas
- 📖 Livros que inspiram e educam

Ver tradução

🔗 linktr.ee/omarcospetry

🔗 Conexão Marcos Petry: Atualizações Exclusivas...

Painel profissional

881,7 mil visualizações nos últimos 30 dias.



Diário de um Autista

177 mil inscritos · 537 vídeos

Você pode ajudar seu filho a andar, falar e muito mais. ...mais

🔗 [linktr.ee/diariodeumautista](#) e mais 2 links

🔔 Inscrito



MARCOS PETRY PALESTRANTE

Bruno Petry
+55 11 99780.4478
contato@marcospetry.com.br



Marcos Petry

Produtor de conteúdo na Diário de um Autista

Niça, Ramos, Santa Catarina, Brasil · informações de contato
+ de 500 conexões

Petry Palestras e Treinamentos
Universidad Europea del Atlántico

🔗 Contato profissional

➕ Adicionar seção de perfil

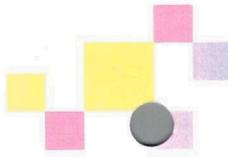
➕ Adicionar botão personalizado

Mais



CONHEÇA MEUS LIVROS

MARCOS
PETRY





CONHEÇA MINHAS PALESTRAS

MARCOS
PETRY



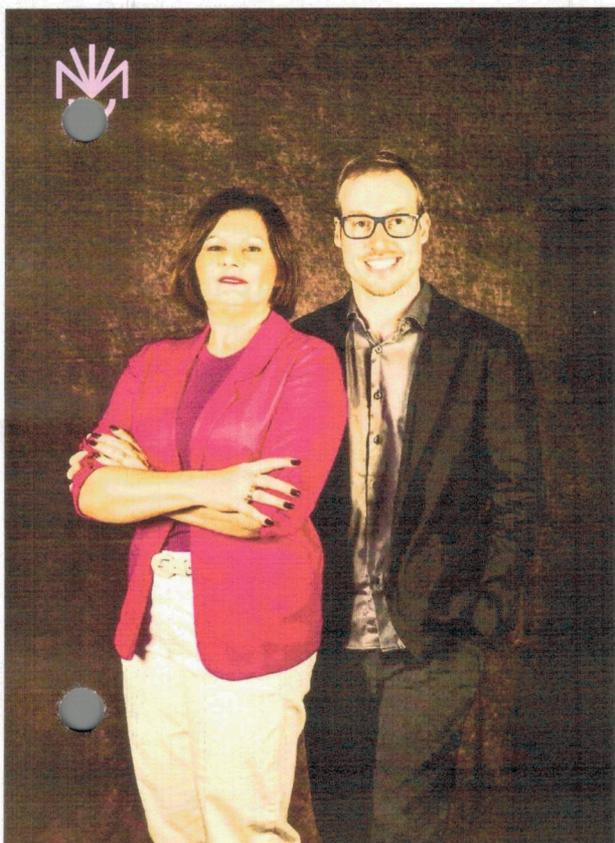
"Ela Nasceu antes a descoberta do autismo"

A importância e a urgência da estimulação precoce, feita com afeto e dedicação. Como uma família que acredita, estimula, e sobretudo incentiva seu filho autista pode fazer a diferença no seu desenvolvimento como sujeito. A família é chamada a observar não os deméritos do autista, mas sim seus aprendizados, vitórias e os potenciais que ainda virão. A palestra traz um encorajamento da estratégia de andaime. Isto é, apoiar incondicionalmente a criança, o adolescente e o jovem, para que faça na prática uma caminhada dentro do Espectro do Autismo e que se sinta motivado a cada passo. (Arlete Boing Petry)

"Autismo na visão de um autista"

Autismo na visão de um autista traz a singularidade no aprender de cada autista. O palestrante compartilha maneiras concretas e objetivas de trabalhar os conteúdos programáticos da escola, partindo de um olhar mais impactante e empático para os comportamentos característicos do TEA, utilizando-os como uma via de absorver e fazer sentido de um mundo que nem sempre está de braços abertos para alguém no espectro do Autismo. O palestrante aborda de forma simples e prática, de que maneira o autista navega por este mundo: de que maneira ele, sente. Organiza os pensamentos. Se comunica! Desta forma contribuindo para a melhor aceitação de sujeitos neuro diversos. (Marcos Petry)

[Clique aqui para Solicitar orçamento](#)



"Criando pontes entre família e escola"

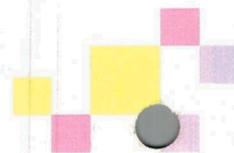
A palestra descreve as práticas necessárias para se promover a transformação: do Luto do Filho (ou aluno) Ideal, para a aceitação da potencialidade que há nos autistas. Foca-se ainda, em sugerir propostas de intervenção conjunta. Família e Escola, caminhando no mesmo rumo, o de fomentar o olhar positivo sobre o autista, de modo que ele encontre no meio onde vive uma mão amiga que creia em si, o ilumine suas ideias, e aponte a inovação na educação. É pensando assim que os palestrantes propõem uma ponte para aprender com as diferentes realidades e fazer com que família e escola possam somar esforços no rumo da inclusão.

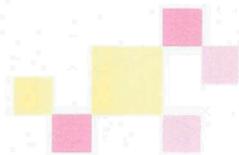


[Mantendo acesa a chama da superação](#)

Cada sonho. Cada proposito, ou chamado de vida é uma chama que precisa ser alimentada! Esta palestra traz á tona a importância de não deixar sonhos morrerem e também transporta para o dia a dia, para as rotinas comuns de cada dia, os aprendizados de cada pessoa, e que podem ajudar a concretizar objetivos. A palestra ainda aborda as batalhas para se mover na direção de grandes e simples inovações.

[Clique aqui para Solicitar orçamento](#)





"Acredite em Você"

A palestra é uma jornada através das tentativas e erros ao longo da vida de Marcos Petry. O público é chamado a refletir em suas próprias experiências de vida e encontrar forças, foco e criatividade para vencer seus desafios, nutrindo para isto sua autenticidade.

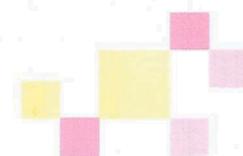
[Clique aqui para Solicitar orçamento](#)



"O valor de ser autêntico"

O poder do olhar autêntico sobre o mundo e sobre a vida! Com muita leveza e criatividade o palestrante leva o público a entender que precisamos renovar nosso compromisso conosco mesmos se quisermos de fato inovar, empreender, criar! Deixando um pouco de lado os julgamentos alheios e convidando as pessoas de nosso entorno a nos apoiar em ideias e novos projetos de vida. Há um ditado alemão que diz "Se cada um varrer a sua calçada, logo a rua estará limpa!" e baseando-se nesta força motriz, a palestra tenta encontrar autenticidade no bom uso do esforço e da energia

[Clique aqui para Solicitar orçamento](#)



“Capacitação para professores”

A capacitação conta com a participação da mãe de Marcos aonde ela fala de toda luta para estabelecer tal parceria de modo a oportunizar uma educação de fato inclusiva. É oferecida a oportunidade de os professores conhecerem melhor a definição do Espectro do Autismo, suas principais características, comportamentos, como o autista pensa, sente e faz sentido do mundo, utilizando movimentos repetitivos para organizar seus pensamentos e ideias.

É ofertada uma visão sobre a importância de desenvolver o tripé da sociabilidade: Comunicação, Interação, Comportamento social

– Além do mais, exploramos de maneira detalhada as três formas preferidas pelo autista para reter o conteúdo: Aprendizagem visual, Aprendizagem concreta, e primor por Métodos com os quais o estudante autista possa prever o que vai ser cobrado em sala de aula.

[Clique aqui para Solicitar orçamento](#)



MUITO OBRIGADO!



**MARCOS
PETRY**

 @omarcospetry

 Diário de um autista

 www.marcospetry.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 23855894000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 364 - Atividade principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Endereço: Rua SANTA CRUZ., 152 - Bairro SANTA CRUZ (Rural) - CEP 88.443-000

Código de Controle

CWHHETDXQG7GFJZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://vidalramos.sc.gov.br>

Vidal Ramos (SC), 15 de Janeiro de 2025



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3861171
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 23.855.894
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : VIDAL RAMOS
Endereço da sede : Rua Santa Cruz, 152

Certidão emitida às 12:46 de 20/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.855.894/0001-05
Razão Social: MARCOS PETRY 05122248974
Endereço: RUA SANTA CRUZ 152 / CENTRO / VIDAL RAMOS / SC / 88443-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519595391194048

Informação obtida em 20/02/2025 12:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.855.894/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140381554601**
Data de emissão: **03/12/2024 23:46:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/01/2025 14:30:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.855.894/0001-05

Certidão n°: 83316357/2024

Expedição: 02/12/2024, às 14:45:45

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.855.894/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o profissional Marcos Petry, RG – 5.142.697, CPF 051.222.489-74, reconhecido pelo nome artístico Marcos Petry, possui trabalho de natureza singular com notória especialização conforme a Lei 14.133/2021, Artigos 74 e 75, e pelas seguintes características:

- Profissional com mais de 09 anos de experiência
- Participação como palestrante em Congressos e Eventos de Educação em todo o território nacional desde o início de sua trajetória.
- Autor de quatro livros:
 - "Contos de Meninos e Meninas Contos de Homens e Mulheres", lançado em 2017 com 1200 exemplares vendidos
 - "Memórias de um Autista por Ele Mesmo", lançado em 2018 com mais de 3000 exemplares vendidos
 - "Memórias de um Autista por Ele Mesmo II", lançado em 2020 com mais de 1800 exemplares vendidos
 - "Muito Prazer, Eu Sou Autista", lançado em 2021 com mais de 1200 exemplares vendidos
- Criou em 2015 o canal no YouTube: "Diário de um Autista", que conta com mais de 175.000 inscritos e 500 vídeos instrutivos e gratuitos.
- Participou de programas em rede nacional como: Encontro com Fátima Bernardes em 2017, The Wall com Luciano Huck em 2020 e A Arte transforma com Marcos Mion em 2024.
- Participou como palestrante e mesas de debates do I Fórum de Educação de Curitiba em 2019.
- Atuou como Palestrante em Autismo Conference Brasil em São Paulo nos anos 2018 e 2019
- Foi nomeado Comendador do Estado de Santa Catarina pela Assembleia Legislativa, por serviços relevantes em 2019.
- Palestrante em várias universidades com o tema: "Autismo na Visão de um Autista", para universitários da área de educação e saúde.

As atividades acima sustentam o que estabelece o inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna, que rege sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual





GNPJ 28.855.894/0001-05
Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos - SC
CEP 88443-000
contato@marcospetry.com.br
47 99780-4478



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição concede a possibilidade de contratação sem licitação desde que especificado por lei ordinária.

Diante disso, a Lei 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação (art. 74).

O artigo 74 da Lei 14.133/2021 estabelece que os serviços técnicos especializados incluem, entre outros:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A capacitação do agente público se enquadra como serviço técnico profissional especializado, preenchendo o sexto requisito (f).

CNPJ 23.855.894/0001-05
Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos - SC
CEP 88443-000
contato@marcospetry.com.br
47 99780-4478



**MARCOS
PETRY**



Quanto à natureza singular do serviço, o conceito é relativo. A singularidade reside nas características especiais da capacitação executada por pessoa física com produção intelectual e personalismo inconfundíveis.

A notória especialização é definida como:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa, com currículo satisfatório diante da necessidade da Administração. A Administração possui discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada, sempre em sintonia com a necessidade administrativa e a qualidade almejada.

Portanto, a contratação de curso de capacitação para servidores públicos pode ser realizada por inexigibilidade, configurando a singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais, e estando elencado no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

PETRY PALESTRAS E
TREINAMENTOS
LTDA:23855894000105

Assinado de forma digital por
PETRY PALESTRAS E
TREINAMENTOS
LTDA:23855894000105
Dados: 2025.02.28 09:55:49 -03'00'

PETRY PALESTRAS E TREINAMENTO



@omarcospetry



@Diario de um Autista

MARCOS PETRY .COM.BR

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088



Marcos Petry, brasileiro, nascido em 30/01/1993, solteiro, palestrante/escritor, portador da Cédula de Identidade nº 5.142.697, emitida pela SESP/SC, inscrito no CPF nº 051.222.489-74, residente e domiciliado no município de Vidal Ramos/SC, na Rua Santa Cruz, nº 152, Centro, CEP 88.443-000.

Único sócio da Sociedade Limitada "**PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**", com sede no município Vidal Ramos/SC, na Rua Santa Cruz, nº 152, Centro, CEP 88.443-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42802510404 em 17/12/2015, transformada em Sociedade Empresária Limitada em 25/08/2022 sob nº 42207313088, inscrita no CNPJ nº 23.855.894/0001-05, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: É admitido na sociedade o novo sócio **Bruno Petry**, brasileiro, nascido em 09/10/1988, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04002835380, emitida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 070.189.079-77, residente e domiciliado no município de Rio do Sul/SC, Rua Luis Pasteur, nº 54, Ap. 110, Bairro Budag, CEP 89.165-415;

Segunda: O sócio **Marcos Petry**, anteriormente qualificado, cede e transfere por ato de venda, parte de suas quotas, parte do capital, sendo 200 (duzentas) quotas, ao novo sócio **Bruno Petry**, anteriormente qualificado, declarando ter recebido neste ato o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente às quotas transferidas e todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Terceira: A Sociedade passa a ser administrada pelos sócios **Marcos Petry** e **Bruno Petry**, ambos anteriormente qualificados, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
1 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236970453 Protocolo 236970453 de 13/11/2023 NIRE 42207313088

Nome da empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151129850935561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFclCMdAXmW1ar_7qxV0g4chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07018907977-BRUNO PETRY|05122248974-MARCOS PETRY



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA”
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quinta: Em razão dessas modificações na sociedade as Cláusulas 6ª e 11ª do Contrato Social passam a ter as seguintes redações:

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Marcos Petry	99%	19.800	R\$ 19.800,00
Bruno Petry	1%	200	R\$ 200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

*Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelos sócios **Marcos Petry e Bruno Petry**, ambos anteriormente qualificados, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.*

Sexta: Diante das alterações deliberadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA”**

DO NOME, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **“PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA”**, utilizando como título de estabelecimento a expressão **“PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS”**.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro no município de Vidal Ramos/SC, na Rua Santa Cruz, nº 152, Centro, CEP 88.443-000.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de: **palestras e treinamentos.**

Cláusula 4ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula 5ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de dezembro de 2015.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Marcos Petry	99%	19.800	R\$ 19.800,00
Bruno Petry	1%	200	R\$ 200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Cláusula 10ª - Os sócios não podem, a qualquer título, serem avalistas de terceiros nem contrair dívidas de sua capacidade econômica, de modo que possa comprometer a sociedade, ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª – A Sociedade é administrada pelos sócios **Marcos Petry** e **Bruno Petry**, ambos anteriormente qualificados, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador está obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
4 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236970453 Protocolo 236970453 de 13/11/2023 NIRE 42207313088

Nome da empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151129850935561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 16ª - Os administradores e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE.

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade; igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderão os sócios interessados retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos sócios não se comunicam com o patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável);





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros, de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Primeiro - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucros mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada de forma antecipada, desde que haja apresentação de Demonstrativos Intermediários.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 22ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES.

Cláusula 23ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será enviado por e-mail ou qualquer meio eletrônico que possibilite a confirmação de leitura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa; será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação;

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo dois terços do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: A reunião ou assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos os de participação e manifestação dos sócios, inclusive o de vota à distância bem como os demais requisitos regulamentares.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 24ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Parágrafo Primeiro: Os sócios que pretenderem vender ou transferir suas quotas deverão notificar por escrito aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior de até 20% (vinte por cento) do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, os sócios remanescentes terão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento dos sócios notificantes;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS.

Cláusula 25ª - Podem os sócios serem excluídos quando a maioria os sócios, representando mais da metade do capital social, entenderem que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, devendo estar ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa;

Parágrafo Segundo: Serão também, de pleno direito, excluídos da sociedade os sócios declarados falidos ou aqueles cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular dos sócios;

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão dos sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor;



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Parágrafo Quarto: No caso de exclusão dos sócios por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa;

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor das quotas.

DA INDENIZAÇÃO, DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS.

Cláusula 26ª - O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade, devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes deverão pagar, aos herdeiros do sócio falecido, os haveres respectivos ao montante do capital em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial levantado, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros desde já em 12% (doze por cento) ao ano;

Parágrafo Segundo: Com a finalidade de ser evitada a dissolução dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão de falecimento, a sociedade prosseguirá, vedada a figuração dos herdeiros no quadro societário, se fazendo representar na forma da lei e tendo todos os seus direitos perante a sociedade indenizados conforme balanço especial levantado para este fim, e sendo pagos conforme parágrafo acima exposto;

Parágrafo Terceiro: Só será permitido o ingresso de herdeiros se autorizado pela totalidade dos sócios remanescentes, como forma de proteção ao "*affectio societatis*" presente na relação contratual, podendo estes optar pela indenização das quotas do *de cujos* ou o ingresso de herdeiros na sociedade;

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
9 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236970453 Protocolo 236970453 de 13/11/2023 NIRE 42207313088

Nome da empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151129850935561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Cláusula 27ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no Contrato Social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios, através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Cláusula 28ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a Sociedade se enquadra na condição de **Microempresa - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 29ª Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038).

Cláusula 30ª - Fica eleito o foro da cidade de Vidal Ramos/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em uma via, para um só efeito.

Vidal Ramos/SC, 08 de novembro de 2023.

Marcos Petry
Sócio e Administrador

Bruno Petry
Sócio e Administrador Ingressante

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
11 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236970453 Protocolo 236970453 de 13/11/2023 NIRE 42207313088

Nome da empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151129850935561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



236970453

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	236970453 - 13/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207313088
CNPJ 23.855.894/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2023
SOB N: 20236970453

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236970453

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05122248974 - MARCOS PETRY - Assinado em 13/11/2023 às 09:28:02
Cpf: 07018907977 - BRUNO PETRY - Assinado em 10/11/2023 às 15:19:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236970453 Protocolo 236970453 de 13/11/2023 NIRE 42207313088

Nome da empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151129850935561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

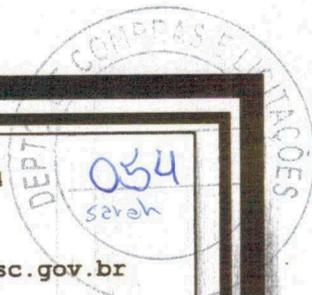


ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.376/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

88443-000 VIDAL RAMOS - SC / e-mail: auditor@vidalramos.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



N.º 00030 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

Cod. Contribuinte: 6511 -PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA / Nome Fantasia: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS
CNPJ: 23.855.894/0001-05 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 364
Validade: Indeterminado Início Atividade: 17/12/2015

ENDEREÇO

Logradouro: Rua - SANTA CRUZ. Número: 152
Complemento:
Bairro: Centro CEP: 88443-000
Cidade: Vidal Ramos UF: SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente. Fundamentação Legal: Lei nº 03/1992 de 15.12.1992 (Código Tributário Municipal).

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura quaisquer alterações cadastrais efetuadas.
 - 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste Alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
- ESTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ ANUAL PAGA.

Vidal Ramos (SC), 30 de Setembro de 2022.

Responsável pelo Setor

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**MARCOS
PETRY**

Rua Santa Cruz, 152, centro
Vidal Ramos - SC CEP 88443-000
(47) 99780 - 4478



Cadastro Contratante

Dados da contratante

Razão Social xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome fantasia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Número do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Número Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Número Inscrição Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data de fundação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço da contratante

Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade - Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Complemento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados do Representante legal

Nome completo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DOMICÍLIO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato para questões fiscais e contábil

Telefone 1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone 2 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados para Faturamento

E-mail para envio da NF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Optante do simples
Porte da empresa:
Código Natureza Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Natureza Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Processo/Ano nº 3427/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Análise e Prosseguimento de Solicitação para Contratação de Empresa Especializada

Destinatária: Agente de Contratações, Ana Cláudia.

DESPACHO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Social, que requisita a contratação de empresa especializada para a realização de evento de conscientização sobre o Autismo, agendado para o dia 14/04/2025.

Determino que seja dado andamento ao feito, procedendo à análise detalhada da documentação apresentada. É imprescindível verificar a conformidade dos documentos com as disposições da Lei 14.133/2021, assegurando que todos os critérios e exigências legais sejam devidamente atendidos.

Caso a documentação esteja em conformidade, deverá ser providenciado o prosseguimento do processo de contratação, adotando as medidas administrativas necessárias para a continuidade do feito. Além disso, todas as demais diligências que se fizerem necessárias deverão ser realizadas para garantir o regular deslinde do processo.

Jaguariáiva-PR, 11 de março de 2025

Moura
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 11 de março de 2025.

Ref: Protocolo Nº 3427/2025



À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROL A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).

Valor (R\$)	Organograma
R\$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais)	SEDES

Subscrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 300/2025



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



INDICAÇÃO CONTÁBIL

031/2025

Protocolo nº 3427/2025.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 15.500,00 (Quinze mil reais), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para realizar palestra em prol a conscientização do autismo.

Projeto/Ativ.: 2.075 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES.

Despesa: (349) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 933 – IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 18 de março de 2025.


Rozilda da Silva Xavier Santos
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Documentos para celebração | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

19 de março de 2025 às 09:46

Bom dia,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos de PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, para andamento no processo que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROLA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- * Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, ou emissão inferior a 90 (noventa) dias;

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Cordialmente,

Ana Claudia R. de Mello.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

19 de março de 2025 às 11:35

Bom dia!

Segue os documentos solicitados.

Att

Camila Rolim de Moura
Assistente Social SEDES
43-35359323

----- Forwarded message -----

De: **Bruno Petry** <contato@marcospetry.com.br>

Date: qua., 19 de mar. de 2025 às 11:26

Subject: Re: Documentos para celebração | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

To: Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

Bom dia tudo bem? Espero que estejam bem.

Segue documentos solicitados. Qualquer dúvida estou à disposição.

Em qua., 19 de mar. de 2025 às 09:55, Camila Rolim <camilasedes@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Com gratidão,

Bruno Petry

→ 47 99780.4478

→ contato@marcospetry.com.br



MARCOSPETRY.COM.BR



A deficiência não impõe tantas limitações quanto a falta de oportunidades Marcos Petry

8 anexos

 **CNH-e Bruno Petry.pdf**
125K

 **1ª Alteração Contratual - PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA.pdf**
460K

 **CND Falencia.pdf**
99K

 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS Atualizado.pdf**
103K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 31.05.2025.pdf**
85K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS 01.01.2025.pdf**
15K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS.pdf**
76K

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.pdf**
1528K

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088



Marcos Petry, brasileiro, nascido em 30/01/1993, solteiro, palestrante/escritor, portador da Cédula de Identidade nº 5.142.697, emitida pela SESP/SC, inscrito no CPF nº 051.222.489-74, residente e domiciliado no município de Vidal Ramos/SC, na Rua Santa Cruz, nº 152, Centro, CEP 88.443-000.

Único sócio da Sociedade Limitada "**PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**", com sede no município Vidal Ramos/SC, na Rua Santa Cruz, nº 152, Centro, CEP 88.443-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42802510404 em 17/12/2015, transformada em Sociedade Empresária Limitada em 25/08/2022 sob nº 42207313088, inscrita no CNPJ nº 23.855.894/0001-05, resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: É admitido na sociedade o novo sócio **Bruno Petry**, brasileiro, nascido em 09/10/1988, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04002835380, emitida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 070.189.079-77, residente e domiciliado no município de Rio do Sul/SC, Rua Luis Pasteur, nº 54, Ap. 110, Bairro Budag, CEP 89.165-415;

Segunda: O sócio **Marcos Petry**, anteriormente qualificado, cede e transfere por ato de venda, parte de suas quotas, parte do capital, sendo 200 (duzentas) quotas, ao novo sócio **Bruno Petry**, anteriormente qualificado, declarando ter recebido neste ato o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente às quotas transferidas e todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Terceira: A Sociedade passa a ser administrada pelos sócios **Marcos Petry** e **Bruno Petry**, ambos anteriormente qualificados, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quinta: Em razão dessas modificações na sociedade as Cláusulas 6ª e 11ª do Contrato Social passam a ter as seguintes redações:

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Marcos Petry	99%	19.800	R\$ 19.800,00
Bruno Petry	1%	200	R\$ 200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

*Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelos sócios **Marcos Petry** e **Bruno Petry**, ambos anteriormente qualificados, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.*

Sexta: Diante das alterações deliberadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social:

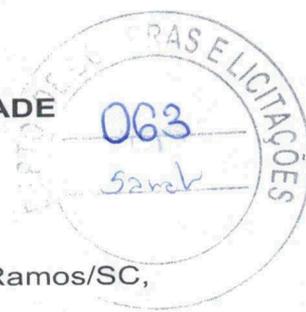
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"**

DO NOME, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"**, utilizando como título de estabelecimento a expressão **"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS"**.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro no município de Vidal Ramos/SC, na Rua Santa Cruz, nº 152, Centro, CEP 88.443-000.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração das atividades de: **palestras e treinamentos.**

Cláusula 4ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

Cláusula 5ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de dezembro de 2015.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Marcos Petry	99%	19.800	R\$ 19.800,00
Bruno Petry	1%	200	R\$ 200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Cláusula 10ª - Os sócios não podem, a qualquer título, serem avalistas de terceiros nem contrair dívidas de sua capacidade econômica, de modo que possa comprometer a sociedade, ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelos sócios **Marcos Petry e Bruno Petry**, ambos anteriormente qualificados, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador está obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"

4 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236970453 Protocolo 236970453 de 13/11/2023 NIRE 42207313088

Nome da empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151129850935561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 16ª - Os administradores e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE.

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade; igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderão os sócios interessados retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos sócios não se comunicam com o patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável);





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros, de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Primeiro - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucros mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada de forma antecipada, desde que haja apresentação de Demonstrativos Intermediários.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 22ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES.

Cláusula 23ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será enviado por e-mail ou qualquer meio eletrônico que possibilite a confirmação de leitura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela;

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa; será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação;

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo dois terços do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: A reunião ou assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos os de participação e manifestação dos sócios, inclusive o de vota à distância bem como os demais requisitos regulamentares.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 24ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

Parágrafo Primeiro: Os sócios que pretenderem vender ou transferir suas quotas deverão notificar por escrito aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior de até 20% (vinte por cento) do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, os sócios remanescentes terão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento dos sócios notificantes;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS.

Cláusula 25ª - Podem os sócios serem excluídos quando a maioria os sócios, representando mais da metade do capital social, entenderem que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, devendo estar ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa;

Parágrafo Segundo: Serão também, de pleno direito, excluídos da sociedade os sócios declarados falidos ou aqueles cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular dos sócios;

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão dos sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor;



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Parágrafo Quarto: No caso de exclusão dos sócios por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa;

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor das quotas.

DA INDENIZAÇÃO, DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS.

Cláusula 26ª - O falecimento de qualquer dos sócios não prejudicará a continuidade da sociedade, devendo os sócios remanescentes restituir aos herdeiros do falecido o que lhe couber no patrimônio, proporcionalmente à sua representação no capital social, conforme disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes deverão pagar, aos herdeiros do sócio falecido, os haveres respectivos ao montante do capital em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial levantado, correndo juros e atualização monetária sobre as restantes, estipulados os juros desde já em 12% (doze por cento) ao ano;

Parágrafo Segundo: Com a finalidade de ser evitada a dissolução dos objetivos sociais neste contrato pactuados, em razão de falecimento, a sociedade prosseguirá, vedada a figuração dos herdeiros no quadro societário, se fazendo representar na forma da lei e tendo todos os seus direitos perante a sociedade indenizados conforme balanço especial levantado para este fim, e sendo pagos conforme parágrafo acima exposto;

Parágrafo Terceiro: Só será permitido o ingresso de herdeiros se autorizado pela totalidade dos sócios remanescentes, como forma de proteção ao "*affectio societatis*" presente na relação contratual, podendo estes optar pela indenização das quotas do *de cujos* ou o ingresso de herdeiros na sociedade;

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade.





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Cláusula 27ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no Contrato Social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um;

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

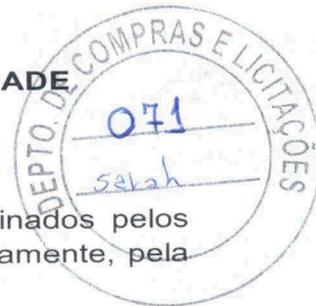
Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios, através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Cláusula 28ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a Sociedade se enquadra na condição de **Microempresa - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
CNPJ 23.855.894/0001-05
NIRE 42207313088**



Cláusula 29ª Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038).

Cláusula 30ª - Fica eleito o foro da cidade de Vidal Ramos/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em uma via, para um só efeito.

Vidal Ramos/SC, 08 de novembro de 2023.

Marcos Petry
Sócio e Administrador

Bruno Petry
Sócio e Administrador Ingressante

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA"
11 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/11/2023

Certifico o Registro em 16/11/2023 Data dos Efeitos 13/11/2023

Arquivamento 20236970453 Protocolo 236970453 de 13/11/2023 NIRE 42207313088

Nome da empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151129850935561

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2245278063

SC

NOME
BRUNO PETRY

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4573645 SSP SC

CPF
070.189.079-77

DATA NASCIMENTO
09/10/1988

FILIAÇÃO
ORLANDO PETRY
ARLETE BOING PETRY

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04902835380

VALIDADE
03/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA EMISSÃO
04/08/2021

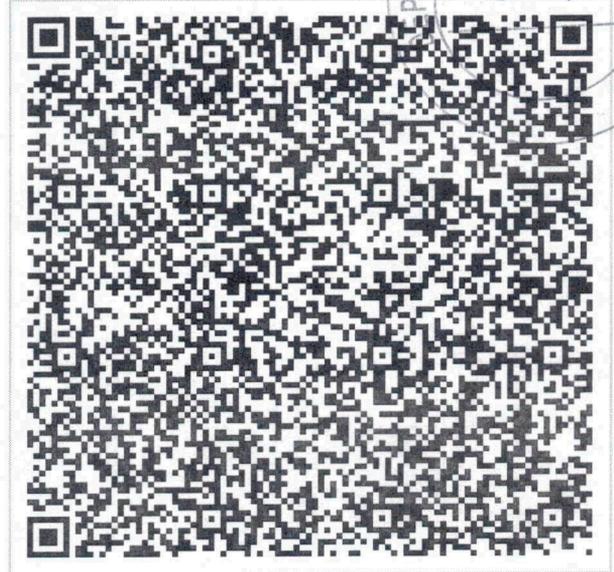
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50544445639
SC167334115

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.855.894/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:56 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **26/07/2025**.

Código de controle da certidão: **EBCC.BBB8.5E72.8BB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

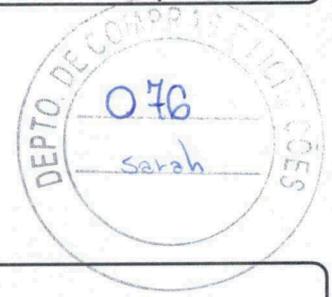
Nome (razão social): **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.855.894/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140381554601**
Data de emissão: **03/12/2024 23:46:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/01/2025 14:30:53



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 23855894000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 364 - Atividade principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Endereço: Rua SANTA CRUZ., 152 - Bairro SANTA CRUZ (Rural) - CEP 88.443-000

Código de Controle

CWPLQ7YRO6MKGT81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://vidalramos.sc.gov.br>

Vidal Ramos (SC), 12 de Março de 2025

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.855.894/0001-05**Razão Social:** MARCOS PETRY 05122248974**Endereço:** RUA SANTA CRUZ 152 / CENTRO / VIDAL RAMOS / SC / 88443-000

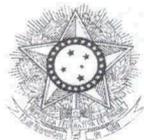
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025**Certificação Número:** 2025031604445391194009

Informação obtida em 19/03/2025 11:24:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.855.894/0001-05

Certidão n°: 83316357/2024

Expedição: 02/12/2024, às 14:45:45

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.855.894/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3861171
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 23.855.894

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : VIDAL RAMOS

Endereço da sede : Rua Santa Cruz, 152

Certidão emitida às 12:46 de 20/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Jaguariaíva, 19 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 3427/2025



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROL A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).

Seguem dados do processo:

Inexigibilidade de Licitação Nº 0/2025
Processo Administrativo Nº /2025/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

Recebido em 20/03/25
[Handwritten signature]
em 10:18h



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação

SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

ASSUNTO: Contratação direta de serviço técnico especializado, para ministrar palestra em prol da Conscientização ao Autismo, a ser proferida no dia 14/04/2025 na forma presencial, conforme solicitação por meio do Ofício n.º 256/2025 – PA 00003427/2025.

I . RELATÓRIO. Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos. Consta dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Ofício 256/2025 da SEDES;
- b) Orçamento do fornecedor, no valor de **R\$. 15.500,00** – fls. 013/014/015;
- c) Carta de Exclusividade de fls. 017;
- d) Declaração de notória especialização de fls. 039/040/041;
- e) Previsão orçamentária – fls. 058 – parecer contábil n.º 031/2025;
- f) Certidão Simplificada Digital – fls. 057;
- g) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e TCEPR, **ausentes**.

É o relato.

Passo à análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados.



DEPTO. DE JURISDIÇÃO
pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SEDES** atende parcialmente o exigido pela legislação¹, consta nos autos certidões negativas da contratada, e ainda fez-se presente nos autos declaração da empresa, contudo, **ressalto que pende neste momento a justificativa do preço da contratação, elemento necessário para o prosseguimento da contratação direta.**

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**², tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 e artigo 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV. CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, **verifico impedimento para seu prosseguimento, tendo em vista que a SEDES não apresentou justificativa do preço – Inexigibilidade n.º 3427/2025, nos termos do artigo 9º do Decreto 628/2024**³.

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

³ DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

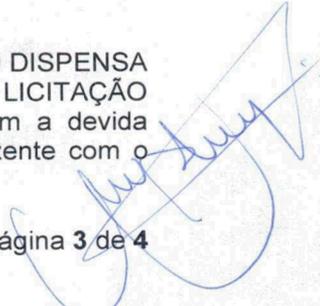
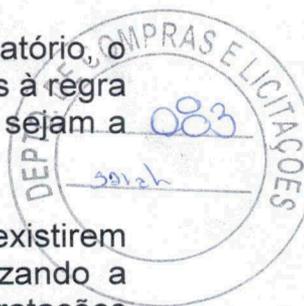
Art. 9º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





Para eventual prosseguimento do feito, o Agente de Contratação deverá previamente:



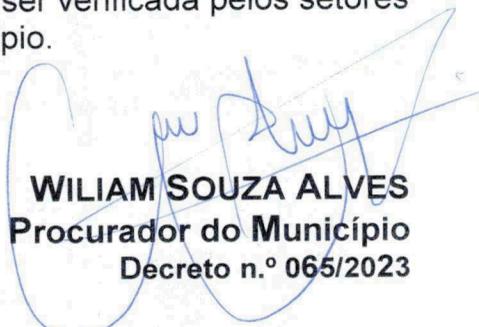
- A)** solicitar ao Gestor da SEDES, a inclusão da justificativa do preço da palestra a ser contratada,
B) proceder a juntada das certidões fiscais negativas atualizadas da empresa a ser contratada, inclusive as certidões do TCEPR, TCESE e TCU, bem como verificar a disponibilidade de contratação com o poder público.

Com as devidas correções, os autos deverão seguir ao Prefeito e à Gestora da SEDES, para que este proceda eventual autorização da contratação direta.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados pela SEDES. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariáiva/PR, 21 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de Dispensa de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando da sua vigência.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA



Número do RPS	Número da nota
	385
Data da emissão da nota	06/02/2025 16:10:33
Data do fato gerador	06/02/2025 16:10:33
Código de verificação	DKM2UEKHK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS
 Nome/Razão social: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 23.855.894/0001-05 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: R SANTA CRUZ, Número: 152 Bairro: CENTRO CEP: 88443-000
 Complemento: Telefone: (47) 99982-1640
 Município: Vidal Ramos UF: SC Celular:
 E-mail: contato@marcospetry.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: RONCADOR PREF GABINETE DO PREFEITO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE RONCADOR
 CPF/CNPJ: 75.371.401/0001-57 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PC MOYSES LUPION Número: 89 Bairro: CENTRO CEP: 87320-000
 Complemento:
 Município: Roncador UF: PR
 E-mail: Telefone: (08) 00115-0015 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES COM O TEMA "DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO" E "AUTISMO NA VISÃO DE UM AUTISTA" REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025 TENDO COMO INICIO AS 09: 30 HORAS E DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 HORAS .	16.000,0000	1,0000	16.000,0000	16.000,00x3,34 =	534,40

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	15.465,60								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 16.000,00		Valor líquido = R\$ 15.465,60			

Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	16.000,00	534,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária
 Local da prestação do serviço: Roncador

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei 1886/2014 de 15/10/2014.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.34%

Situação desta NFS-e: Substituta

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4/2025 DADOS PARA PAGAMENTO: Viacredi Alto Vale - Ailos - Banco 085 - Agência 0115 - Conta 406406 - PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA ME - PIX 23855894000105

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.152,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 619,20 (3,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



Número do RPS	Número da nota
	389
Data da emissão da nota	13/02/2025 11:15:08
Data do fato gerador	13/02/2025 11:15:08
Código de verificação	DFUCOJENY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS
 Nome/Razão social: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 23.855.894/0001-05 Inscrição municipal:
 Endereço: R SANTA CRUZ. Número: 152 Bairro: CENTRO CEP: 88443-000
 Complemento:
 Município: Vidal Ramos UF: SC
 E-mail: contato@marcospetry.com.br Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (47) 99982-1640
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JACARAU GABINETE PREFEITO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE JACARAU
 CPF/CNPJ: 08.947.699/0001-03 Inscrição municipal:
 Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA Número: S/N Bairro: ***** CEP: 58278-000
 Complemento: Prefeitura
 Município: Jacaraú UF: PB
 E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com Telefone: (83) 8190-2001
 Celular: (83) 8190-2001

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE PALESTRA COM OS TEMAS "DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO" E "AUTISMO NA VISÃO DE UM AUTISTA" PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES COM INICIO AS 09: 30 E DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 HORAS .	27.500,0000	1,0000	27.500,0000	27.500,00x3,34 =	918,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	26.581,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 27.500,00		Valor líquido = R\$ 26.581,50			

Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	27.500,00	918,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária
 Local da prestação do serviço: Jacaraú

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei 1886/2014 de 15/10/2014.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.34%

Situação desta NFS-e: Substituta

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025 CONTRATO Nº: 00019/2025 DADOS PARA PAGAMENTO: Viacredi Alto Vale - Ailos - Banco 085 - Agência 0115 - Conta 406406 - PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA ME - PIX 23855894000105

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.698,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.064,25 (3,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS SETOR DE TRIBUTOS NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p>		Número do RPS	Número da nota 386
		Data da emissão da nota	07/02/2025 10:28:09
		Data do fato gerador	07/02/2025 10:28:09
		Código de verificação	YOIS6WNHV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS
 Nome/Razão social: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 23.855.894/0001-05 Inscrição municipal:
 Endereço: R SANTA CRUZ. Número: 152 Bairro: CENTRO CEP: 88443-000
 Complemento:
 Município: Vidal Ramos UF: SC
 E-mail: contato@marcospetry.com.br Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (47) 99982-1640
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MANDAGUARI PREF GABINETE DO PREFEITO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 CPF/CNPJ: 76.285.345/0001-09 Inscrição municipal:
 Endereço: AV AMAZONAS Número: 500 Bairro: CENTRO CEP: 86975-000
 Complemento: PREFEITURA MUNICIP
 Município: Mandaguari UF: PR
 E-mail: Telefone: (44) 3233-8400 Celular: (44) 3233-8400

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE PALESTRA REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025 COM OS TEMAS "DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO" E "AUTISMO NA VISÃO DE UM AUTISTA" TENDO COMO HORARIO DE INÍCIO AS 09: 30 HORAS E COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02: 00 HORAS .	16.000,0000	1,0000	16.000,0000	16.000,00x3,34 =	534,40

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	16.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 16.000,00			Valor líquido = R\$ 16.000,00		

Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	16.000,00	534,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Vidal Ramos

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei 1886/2014 de 15/10/2014.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3,34%
 Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Empenho nº 649/2025 DADOS PARA PAGAMENTO: Viacredi Alto Vale - Ailos - Banco 085 - Agência 0115 - Conta 406406 - PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA ME - PIX 23855894000105

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.152,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 619,20 (3,87%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

SETOR DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA



Número do RPS	Número da nota 381
Data da emissão da nota	30/01/2025 11:48:00
Data do fato gerador	30/01/2025 11:48:00
Código de verificação	X3XL1EGOC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS
 Nome/Razão social: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 23.855.894/0001-05 Inscrição municipal:
 Endereço: R SANTA CRUZ. Número: 152 Bairro: CENTRO CEP: 88443-000
 Complemento:
 Município: Vidal Ramos UF: SC
 E-mail: contato@marcospetry.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (47) 99982-1640
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MERCEDES
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MERCEDES
 CPF/CNPJ: 95.719.373/0001-23 Inscrição municipal:
 Endereço: R DR OSWALDO CRUZ Número: 555 Bairro: CENTRO CEP: 85998-000
 Complemento:
 Município: Mercedes UF: PR
 E-mail: Telefone: (45) 3256-8000 Celular: (45) 8800-1022

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO DE PALESTRA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES REALIZADO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025 COM INICIO AS 09: 00 HORAS E DURAÇÃO APROXIMADA DE 02: 00 HORAS .	16.000,0000	1,0000	16.000,0000	16.000,00x3,34 =	534,40

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	15.465,60								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 16.000,00		Valor líquido = R\$ 15.465,60			

Códigos dos serviços:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	16.000,00	534,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Substituição tributária
 Local da prestação do serviço: Mercedes

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei 1886/2014 de 15/10/2014.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.34%

Situação desta NFS-e: Substituta

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

ORDEM DE COMPRA: 144/2025 Contrato: 4/2025 DADOS PARA PAGAMENTO: Viacredi Alto Vale - Ailos - Banco 085 - Agência 0115 -

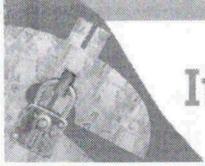
Conta 406406 - PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA ME - PIX 23855894000105

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.152,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 619,20 (3,87%) , com base na

Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2025 às 11:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.855.894/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E1.6650.9AAE.4040 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2025 11:05:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**

NPJ: **23.855.894/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências



CNPJ: 23.855.894/0001-05

Requerente: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas cuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/03/2025 11:11:28, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 342317538

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.855.894/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140381554601**
Data de emissão: **03/12/2024 23:46:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/01/2025 14:30:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **23.855.894/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:56 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **EBCC.BBB8.5E72.8BB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 23855894000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 364 - Atividade principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: Rua SANTA CRUZ., 152 - Bairro SANTA CRUZ (Rural) - CEP 88.443-000

Código de Controle

CWPLQ7YRO6MKGT81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://vidalramos.sc.gov.br>

Vidal Ramos (SC), 12 de Março de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 36/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOS PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 02 meses
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Vigência: 2
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROL A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).
Observações:



	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	Contratação de Palestrante para Conscientização sobre o Autismo	UNI	1	15.500,00

Total Previsto: 15.500,00

Jaguariaíva, 24 de Março de 2025

José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 24 de março de 2025.

Ref.: Protocolo Nº 3427/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROL A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).

Empresa(s)	CNPJ	Valor
PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA	23.855.894/0001-05	R\$ 15.500,00

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2025**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025





GABINETE DO PREFEITO

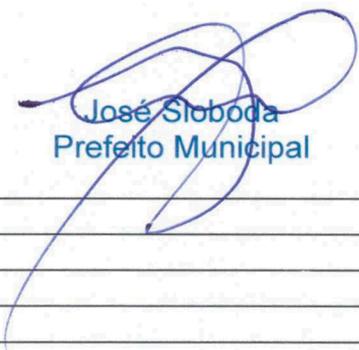
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 03427/2025

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 096, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 081 a 084, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 24/03/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 36/2025

Data do Processo: 24/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 36/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/03/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROL A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**

1 - Contratação de Palestrante para Conscientização sobre o Autismo "Do Nascimento a descoberta do Autismo e Autismo na visão do Autista"
Formato presencial, duração de 02 horas, aproximadamente
Publico Alvo: Mães de TEA - Marca: serviço

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	15.500,0000	R\$ 15.500,00
Total fornecedor:			R\$15.500,00
Total geral:			R\$ 15.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES	12.001.08.122.0003.2075.3.3.90.39.00	R\$ 15.500,00

Jaguariaíva, 26/03/2025

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 26 de março de 2025.

Ref. Protocolo Nº 3427/2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA EM PROL A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL, EM ALUSÃO AO MÊS AZUL (MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO AO AUTISMO).

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Total (R\$)
PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA	15.500,00

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

Recibido em 26/03/25



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal. 9407



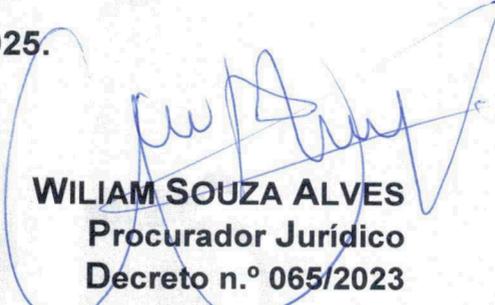
DESPACHO – Processo 3427/2025 – INEX. 014/2021.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do aditivo, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 26 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



Contrato Administrativo nº. 045/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.855.894/0001-05, sede à Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos/SC, representada por BRUNO PETRY, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 070.189.079-77, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: **palestra em prol da Conscientização ao Autismo em 14/04/2025** de acordo com termo de referência, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade de Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 0003427/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Parecer Contábil n.º 031/2025 – **fl.058**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$. 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025 – Pag. 1 de 4

Praça Isabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referências e determinações descritas no Processo Administrativo n.º 3104/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025 – Pag. 3 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio da Sr.^a Camila Rolim de Moura, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

Cléia Aparecida Valenga Sloboda
Secretária da SEDES.

PETRY PALESTRAS E
TREINAMENTOS
LTDA:23855894000
105

Assinado de forma digital por
PETRY PALESTRAS E
TREINAMENTOS
LTDA:23855894000105
Dados: 2025.03.27 12:59:01
-03'00'

**PETRY PALESTRAS E
TREINAMENTOS LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)